

Lei nº 15, de 16 de Maio de 1956

Autoriza o Poder Executivo a executar por administração o serviço de colocação de guias e sarjetas.

José Alfons Filho, Prefeito Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a lei, Faz saber que a Câmara Municipal decrete e de sancione e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar por administração o serviço de colocação de guias e sarjetas, nas principais ruas da cidade.

Artigo 2º - Para suplantudes a execução desses serviços, poderá o Prefeito Municipal contratar técnicos ou pessoas especializadas.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com o início da execução dos serviços autorizados no artigo 1º, o qual correrá por conta do saldo financeiro do passado exercício.

Artigo 4º - Nos futuros orçamentos serão consignadas verbas próprias para a continuação dos serviços autorizados na presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teresina, 16 de Maio de 1956

(a) José Alfons Filho
Prefeito Municipal